

Contabilidade o Terceiro Setor: um estudo sobre a origem e aplicação dos recursos governamentais na Escola

Accounting in the Third Sector: a study on the origin and application of government Resources in School

Contabilidad en el Tercer Sector: un estudio sobre el origen y la aplicación de dos recursos gubernamentales en la Escuela

Recebido: 13/03/2023 | Revisado: 22/03/2023 | Aceitado: 23/03/2023 | Publicado: 27/03/2023

Jayana Araújo Viana

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8712-3876>
Faculdade do Bico do Papagaio, Brasil
E-mail: vianajayana29@gmail.com

Sabrina Soares Pereira Barbosa

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-3041-1470>
Universidade Estadual do Tocantins, Brasil
E-mail: soaresak007@gmail.com

Rafaela Brito da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2910-0315>
Universidade Federal de São Paulo, Brasil
E-mail: silvarafaelabrito@gmail.com

Janayna Araújo Viana

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8855-5056>
Universidade Federal de São Paulo, Brasil
E-mail: janaynavi@hotmail.com

Ricardo Gomes da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-1781-2948>
Universidade Federal do Tocantins, Brasil
E-mail: ricardogomes.anacleto@gmail.com

Greice Aparecida Martins Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6997-1935>
Universidade Federal de São Paulo, Brasil
E-mail: greicemartins29@gmail.com

Maria Lúcia Paulino Silva Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7320-7035>
Universidade Estadual do Tocantins, Brasil
E-mail: lucinhapaulino80@gmail.com

Resumo

O terceiro setor é constituído pelas entidades sem fins lucrativos e não estatais, que desenvolvem e ofertam bens e serviços direcionados para o bem-estar de uma sociedade ou comunidade. Esta pesquisa está delimitada sobre os aspectos teóricos que referenciam a contabilidade no Terceiro Setor, em especial às escolas, objetivou-se conhecer e identificar a origem e a aplicação dos recursos governamentais destinados às escolas públicas da rede municipal de ensino de Augustinópolis – TO. Metodologicamente, este artigo trata-se de um estudo exploratório, de natureza documental com abordagem qualitativa, buscando identificar como esses recursos governamentais estão sendo aplicados dentro destas unidades escolares. Aos resultados, em relação à origem e aplicação de recursos, notou-se que, nem todas as unidades escolares possuem uma Associação de Pais e Mestres, ao qual estão inseridas as Unidades Executoras que são responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos provindos do governo. Além disso, percebeu-se que os recursos aplicados em fins educacionais nas unidades públicas de ensino, são provenientes de tributos, tais como, impostos federais, estaduais e municipais. Em suma, considera-se que este artigo contribuirá de forma significativa para a público em geral, uma vez que, analisa desde a origem dos recursos governamentais até a sua aplicabilidade na educação básica.

Palavras-chave: Terceiro Setor; Origem e aplicação de recursos; Escolas municipais.

Abstract

The third sector consists of non-profit and non-state entities, which develop and offer goods and services directed to the well-being of a society or community. This research is delimited on the theoretical aspects that refer to accounting

in the Third Sector, especially to schools, the objective was to know and identify the origin and application of government resources intended for public schools of the municipal school system of Augustinópolis - TO. Methodologically, this article is an exploratory study, of a documentary nature with a qualitative approach, seeking to identify how these governmental resources are being applied within these school units. To the results, in relation to the origin and application of resources, it was noted that not all school units have an Association of Parents and Teachers, to which are inserted the Executing Units that are responsible for receiving and applying the resources coming from the government. In addition, it was noticed that the resources applied for educational purposes in the public teaching units come from taxes, such as federal, state and municipal taxes. In short, it is considered that this article will contribute significantly to the general public, since it analyzes from the origin of government resources to their applicability in basic education.

Keywords: Third Sector; Origin and application of resources; Municipal schools.

Resumen

El tercer sector consiste en entidades sin fines de lucro y no estatales, que desarrollan y ofrecen bienes y servicios dirigidos al bienestar de una sociedad o comunidad. Esta investigación se delimita sobre los aspectos teóricos que se refieren a la contabilidad en el Tercer Sector, especialmente a las escuelas, el objetivo fue conocer e identificar el origen y la aplicación de los recursos gubernamentales destinados a las escuelas públicas del sistema escolar municipal de Augustinópolis - TO. Metodológicamente, este artículo es un estudio exploratorio, de carácter documental con enfoque cualitativo, que busca identificar cómo estos recursos gubernamentales están siendo aplicados dentro de estas unidades escolares. A los resultados, en relación con el origen y aplicación de los recursos, se observó que no todas las unidades escolares cuentan con una Asociación de Padres y Maestros, a la cual se insertan las Unidades Ejecutoras que se encargan de recibir y aplicar los recursos provenientes del gobierno. Además, se observó que los recursos aplicados con fines educativos en las unidades docentes públicas provienen de impuestos, como los federales, estatales y municipales. En resumen, se considera que este artículo contribuirá significativamente al público en general, ya que analiza desde el origen de los recursos gubernamentales hasta su aplicabilidad en la educación básica.

Palabras clave: Tercer Sector; Origen y aplicación de recursos; Escuelas municipales.

1. Introdução

A temática dessa pesquisa versa sobre a Contabilidade no Terceiro Setor, ou seja, o presente estudo trata-se de uma pesquisa realizada com a finalidade de apresentar a Contabilidade no Terceiro Setor dentro das Escolas Públicas de 1º ao 5º Ano do ensino Fundamental pertencentes a rede de ensino do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins.

O terceiro setor é formado pelas organizações sem fins lucrativos e que desenvolvem um trabalho, voltado para atender as necessidades da sociedade que não são atendidas plenamente pelo estado. De acordo com Ribas (2021) são instituições que tem por objetivo “fazer a diferença no desenvolvimento social e econômico local, agindo com seriedade e comprometimento, na tentativa de minimizar as lacunas sociais, não atendidas pelos governos, em que seus atores sociais, acabam agindo como atores de transformação social” (Ribas, et. al, 2021, p. 7).

A contabilidade no terceiro setor envolve não somente as entidades, como também nas escolas e universidades de todo o Brasil, onde por exemplo, em Universidades os alunos se reúnem e criam projetos de extensão voltados para esse setor, são executados trabalhos em várias entidades de uma cidade, sejam elas ligadas direta ou indiretamente financiada pelo governo no que se refere aos financiamentos.

No caso das escolas municipais, são criadas Associações de Pais, Mestres e Responsáveis onde os mesmos se reúnem para realizar trabalhos voluntários direcionado a unidade de ensino do município. Vale ressaltar também, que as escolas municipais participam de programas ofertados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dentre os programas destaca-se o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) executado nas escolas públicas do ensino fundamental e das escolas privadas de educação especial, este programa consiste na transferência de recursos financeiros que a escola recebe.

Perante o exposto, o intuito desta pesquisa se baseia em investigar sobre a origem e o destino dos recursos governamentais, imergindo na apropriação teórica para fundamentar a temática da pesquisa. Pode-se observar que a sociedade

e/ou comunidade que não possui um certo conhecimento sobre este assunto, a mesma se conclui de opiniões e convicções do qual não condiz com a veracidade do assunto exposto. Com isso, a intenção do presente estudo se fundamenta em apresentar a finalidade e o gerenciamento desses recursos, e como estes são aplicados nas Unidades Escolares do município.

Diante disso, a presente pesquisa justifica-se pela importância de conhecer não somente a administração financeira, como também a sua aplicabilidade e distribuição nas unidades escolares. Além disso, faz-se importante conhecer a origem dos recursos destinados as escolas públicas e os aspectos relacionados a legislação que regulamenta a aplicação dos Recursos nas Unidades Escolares da rede pública educacional do Município.

No intuito de aprofundar indagações acerca do assunto, questiona-se o seguinte problema de pesquisa: Qual a origem e as formas de aplicação dos Recursos Governamentais na Escola?

Para dar conta de responder tal questão norteadora, elaborou-se o seguinte objetivo geral: Conhecer a origem e a aplicação dos Recursos Governamentais destinados as Escolas Públicas da rede Municipal de 1º ao 5º Ano do Ensino do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Através desse, constituíram-se os seguintes objetivos específicos: Identificar a origem dos Recursos Governamentais; Identificar e analisar a Legislação que regulamenta a aplicação dos Recursos Governamentais nas Unidades Escolares; Verificar e compreender as formas de aplicação dos Recursos Governamentais das Unidades Escolares.

Assim, este artigo, está organizado pela introdução ora apresentada, seguida pela revisão de literatura, trazendo as análises discursivas, dando ênfase na contabilidade do terceiro setor nas escolas públicas. Sequenciando, tem-se o percurso metodológico utilizado para a realização da pesquisa e seus resultados. E, por fim, encerra-se com as considerações finais, espaço em que são expostas as ideias conclusivas deste estudo, seguidas pelas referencias que ancoraram a literatura utilizada na construção da pesquisa.

2. Metodologia

O presente artigo utiliza-se de uma metodologia científica, de abordagem qualitativa com caráter exploratório descritivo. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa foi realizada através de documentos disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação do Município de Augustinópolis-TO, no ano de 2019.

Este estudo desenvolveu-se como uma pesquisa bibliográfica devido abranger toda a bibliografia vinda a ser pública em relação ao tema de estudo, desde a publicações avulsas como em boletins, jornais, revistas e dentre outros, até mesmo em meios de comunicações orais como televisão e filmes. A principal finalidade deste tipo de pesquisa é “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 183).

De acordo com Godoy (1995) a pesquisa documental caracteriza-se por revestir de uma forma com caráter inovador carregando subsídios importantes no estudo, além do mais, uma das vantagens deste tipo de pesquisa é que possibilita o estudo de pessoas às quais não temos acesso físico algum, devido já não estarem mais vivas, ou estarem em um local distante. Além disso, os documentos formam uma fonte não-reativa, ou seja, as informações que neles estão contidas permanecem as mesmas após um período de longo tempo.

Posto isso, os documentos da pesquisa emitidos pela Secretaria de Educação e utilizados na análise dos dados no estudo foram: Lei 585/2013 de 03 de outubro de 2013; Plano Municipal de Educação do Município de Augustinópolis-To; Relação de Unidades Executoras das escolas do ensino fundamental.

3. Revisão da Literatura

3.1 Contabilidade na Escola

Tratando-se de Contabilidade na escola, os autores Souza e Medeiros (2013), salientam uma reflexão sobre a relação entre a contabilidade e o desenvolvimento humano, dando uma alternativa: lançar mão do auxílio da “ciência” da contabilidade em retribuição do desenvolvimento social e pessoal ou continuar contribuindo para a prospera exclusão que insiste ao longo dos tempos, causada por uma escola boa para alguns e de qualidade insegura para muitos.

A contabilidade é essencial para a continuidade das entidades. “O controle interno efetivo e a elaboração de um planejamento estratégico permitem que essas entidades cumpram seu trabalho com confiabilidade e transparência e apresentem a efetividade do seu papel por meio das informações em seus demonstrativos contábeis (Markioni et. al, 2022, p. 1308).

“Para a educação, esse contexto representou o acirramento das tensões entre as expectativas de melhoria da qualidade dos sistemas de ensino e a disponibilidade de recursos orçamentários para a consecução desse fim” (Oliveira & Araújo, 2005 p. 6). Assim, observa-se que a educação tem expectativas de melhorias, porém necessita de recursos para que haja um progresso.

A contabilidade do terceiro setor, assemelha-se a escola por possuir algumas concepções que o autor as caracteriza como: “a) são formais e institucionalizadas; b) privadas e independentes do governo; c) não distribuem lucros; d) se autogerenciam; e) possuem um grau significativo de participação voluntária” (Lisboa, 2003, p. 254).

Diante disto, as escolas municipais são consideradas dentro das características do autor como entidades formais, por ser um órgão que atende ao público e não distribui lucros, além do mais são entidades que recebem doações e participação voluntária da comunidade para realizar projetos que beneficiam a Unidade de Ensino.

“A administração pública é como um grupo de entidades e serviços encarregados de realizar as atividades administrativas nas decisões políticas e legislativas” (Matias, 2008 p. 60). Para o autor a finalidade da administração pública é a gestão de bens e interesses da comunidade, exemplificando as esferas administrativas de governo federal, estadual ou municipal. Dentre os interesses e bens da gestão pública tem-se o orçamento público, desta forma, para a gestão de bens públicos faz necessário a realização deste orçamento público, pois é nele que ocorrem os registros das receitas e despesas.

3.2 Origem dos Recursos Governamentais para Educação

De acordo com a Constituição Federal, o desempenho da função do planejamento é uma responsabilidade inteiramente do Estado, tendo natureza determinante para o setor público e significativo para o setor privado, tornando importante o planejamento nas finanças públicas. No caso do governo, a lei impõe que seja realizado esse planejamento, pois ele deve estabelecer planos com o intuito de proporcionar o desenvolvimento econômico e social. Diante disso, a Constituição Federal de 1988 determina que:

Art. 174 Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento (Brasil, 1998).

Haddad e Mota (2010) ressaltam que, o governo, todos os anos precisa elaborar um documento que apresente o que se almeje arrecadar e como aplicá-la. Para isto, é fundamental associar a aplicação desses recursos a metas e programas essenciais para atender a demanda da sociedade ou solucionar dificuldades diagnosticadas.

Com a origem da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em 1986 do Ministério da Fazenda (MF), a comunidade ganhou um controle sobre os recursos públicos, tratando da implantação de um sistema informatizado que engloba os sistemas

de programação financeira da execução orçamentaria do Poder Executivo. A STN estabeleceu e fortaleceu em conjunto com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), implementado em janeiro de 1987, com o propósito de ofertar ao Governo Federal uma ferramenta moderna e eficaz na direção e monitoramento dos gastos públicos (Junior & Medeiros, 2009).

Entretanto, é no orçamento que se concretiza o objetivo do plano governamental, ajustado às receitas. O orçamento público é definido como uma prática administrativa que determina um conjunto de ações para ser executado, por um período, estabelecendo o montante das origens de recursos a serem apurados pelos órgãos e organizações públicas, com o intuito de manter ou ampliar os serviços públicos, como por exemplo, realizando obras que atendem às necessidades da população (Santos, 2011). A lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 no seu Art. 2º, trata da Lei de orçamento determina que:

A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade (Brasil, 1964).

No Brasil, o orçamento atribui de preceitos legais constitucionais, diante disso, todo planejamento apenas terá validade após sua mudança em lei, a qual estará prevista a receita a ser recebida e fixada a despesa a ser efetuada, devido a essa rigidez legal as despesas só conseguirão ser realizadas se adicionadas ao orçamento.

Se tratando das esferas administrativas públicas, os sistemas educacionais assinaram a sua devida evolução a partir do ano de 1934, estes sistemas ampliaram e diferenciaram-se, dando, desta forma matéria educacional à Federação no ano de 1981. Em função desta Lei maior, cabia a União de acordo com o Art. 150, c) “organizar e manter, nos Territórios, sistemas educativos apropriados aos mesmos;” (BRASIL, 1934). Assim sendo, o Art. 151, “Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União” (Brasil, 1934).

3.3 Aplicação dos Recursos Governamentais da Educação

Ressalta-se que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é composto na quase integralidade por recursos dos próprios Estados, Distrito Federal e Municípios, o estado recebe esses recursos financeiros do Fundeb e distribui para o município utilizá-los na educação. Destaca-se também que o município recebe os recursos com base no número de alunos matriculados da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados têm como base os alunos do ensino fundamental e médio. Conforme consta no Manual de Orientação do Fundeb (2008), a aplicação do recurso financeiro é assim distribuída: 60% são destinados ao pagamento dos professores, e 40% destinado ao funcionamento e manutenção da educação básica pública.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é uma das fontes de recurso do Governo Federal, onde o mesmo é responsável pelos programas realizados dentro das Unidades Escolares, que recebem recursos para a melhoria da qualidade da educação brasileira. Segundo Castro (2001) a principal origem de recurso do FNDE são as contribuições do salário-educação. Diante disto, é através das três esferas do governo (União, Estado e Municípios) que são realizados os investimentos em programas, ações e projetos que classificam os profissionais da educação e incentivam os alunos a permanecerem na sala de aula.

3.3.1 O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEB regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, em transferência do agora extinto Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEF criado no ano de 1996 para atender o ensino fundamental, os recursos para a manutenção deste fundo resultavam das receitas dos impostos realizados através da transferência dos Estados, Municípios e Distrito Federal associados à educação. O FUNDEF prevaleceu até o ano de 2006 quando foi substituído pelo FUNDEB, o mesmo terá duração de 14 anos a partir do ano seguinte da sua promulgação. O Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos é de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios e assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; [...]. (Brasil, 2006)

Conforme o Ministério da Educação (2017) o FUNDEB deve atender toda a educação básica, ou seja, da creche ao ensino médio. A direção deste capital é realizada conforme a quantidade de alunos da educação básica, baseado nos dados do censo escolar referente ao ano anterior.

Assim sendo, Souza et al. (2015) a distribuição dos recursos para cada ente consistia na relação entre sua habilidade de financiamento das políticas educacionais representadas por sua contribuição para o fundo estadual. Diante do exposto, cada fundo estadual reparte os seus recursos de acordo com o quantitativo de alunos matriculados, esta finalidade é estabelecida conforme os dados do censo escolar constados do ano anterior, como por exemplo, os recursos de 2019 baseiam-se nos dados coletados no ano de 2018. Esse esquema é adotado para distribuir os recursos por todo País, tendo importância na dimensão de cada rede de ensino.

Este fundo caracteriza um avanço aceitável em relação ao fundo anterior, principalmente por expandir todas as etapas e especificidades de ensino que os compõe a educação básica. É importante observar que o fundo apresenta diversos benefícios a educação básica, relacionado a isto, “o FUNDEB permite uma maior flexibilidade na aplicação dos recursos educacionais por parte das administrações estaduais e das municipalidades [...]” (Militão, 2011, p. 132).

3.3.2 O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

De acordo com o Ministério da Educação o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (2019) é considerado uma autonomia federal fundada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterada pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, responsável pela realização de políticas educacionais do MEC. E proporciona assistência técnica e monetária aos estados e municípios, oferecendo uma educação de qualidade para todos (FNDE, 2019).

O fundo é encarregado pela obtenção dos recursos financeiros para o prosseguimento do conjunto de programas que pretendem melhorar a qualidade da educação dos brasileiros. Estes recursos são voltados para as escolas públicas do ensino fundamental, o FNDE financia vários projetos na área da educação com base além da qualidade de ensino, na melhoria das condições físicas das unidades escolares e no aperfeiçoamento da captação na formação de professores e técnicos (Menezes & Santos, 2001).

Se tratando das transferências constitucionais e da modalidade de assistência financeira automática da área de educação o FUNDEB e cotas estaduais e municipais do salário-educação, são classificadas automáticas, consecutivas de outras políticas de retorno sustentadas por leis, como:

[...] o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), o Programa de Apoio à Educação Especial (PAED), Fazendo Escola/Recomeço e as ações do Programa Brasil Alfabetizado de distribuição de bolsas e de formação de alfabetizadores (Cruz et al., 2011, p.86).

Além destes, tem-se outros programas financiados pelo FNDE como por exemplo: Programa Brasil Alfabetizado; PNLD (Programa Nacional do Livro e do Material Didático); PNSE (Programa Nacional de Saúde do Escolar); Peja (Apoio ao Atendimento à Educação de Jovens e Adultos); PNBE (Programa Nacional Biblioteca na Escola).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ele foi constituído no ano de 1979, porém somente após a promulgação da Constituição Cidadã em 1988, que lhe foi garantido o direito da alimentação escolar para todos os alunos do ensino fundamental. O programa proporciona estímulo da pequena propriedade rural, produzindo mecanismos para o enriquecimento dos agricultores familiares, ofertando uma alimentação saudável e aumentando o desenvolvimento local do município (Ribeiro et al, 2013). O PNAE é monitorado e fiscalizado rigorosamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e pelo FNDE.

O decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 unificou o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) obtendo agora uma nova nomenclatura, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD que realiza a aquisição e distribuição dos livros didáticos e literários, ampliando também a possibilidade de acesso a outros materiais de apoio à prática educativa. Este programa é relacionado ao ensino fundamental público, contendo as classes de alfabetização infantil e a gratuidade dos livros (Freitas & Rodrigues, 2008). O PNLD também beneficia as entidades comunitárias, filantrópicas e confessionais que não possuem fins lucrativos e/ou convênios com o poder público.

Em 1994 o governo brasileiro criou o primeiro Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) pretendendo o auxílio do serviço e da prática de controle realizado através das prestações de contas, o mesmo é gerenciado pelo FNDE. Em 2004 o governo federal reformulou as diretrizes do financiamento do transporte escolar e a partir daí foi instituído o novo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), os recursos são transferidos de forma automática sem necessidade de conveio com o objetivo de custear as despesas com a manutenção de veículos escolas que pertencem as esferas estaduais e/ou municipais para a contratação dos serviços terceirizados de transporte (Egami, et al., 2006).

Conforme consta no portal do Ministério da Educação (2007) o Programa Nacional de Saúde do Escolar (PNSE), este foi fundado no ano de 1984 com o intuito de oferecer ao município um apoio para a realização de consultas oftalmológicas e aquisição de óculos para os alunos que apresentarem problemas visuais, desde que sejam matriculados no ensino fundamental da educação básica públicas das redes estaduais e municipais. Este programa é dirigido pelo FNDE e foi constituído com a ideia de que, para o aluno ter um bom desenvolvimento escolar é preciso que se tenha uma boa saúde.

3.3.3 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) passou a ser denominado a partir da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, o seu início se deu em 1995 quando MEC fundou o Programa de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental (PMDE) através do FNDE, após a mudança da MP que este programa se denominou PDDE. Este é um programa federal que compreende no repasse dos recursos diretamente às escolas estaduais, municipais e do distrito federal do Ensino Fundamental, e também as escolas privadas de educação especial sustentadas por entidades sem fins lucrativos desde que sejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social. Para que a escola possa receber esse recurso, é necessário que seja realizado:

[...] a criação de uma unidade executora (UEX) própria, a quem cabe receber e gerir os recursos transferidos. A UEX é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e foi considerada um instrumento primordial para que se efetivasse a gestão democrática e para se garantir o êxito da política de descentralização [...]. (Santos, 2006 p. 317)

As Unidades Executoras são consideradas entidades, instituições ou órgãos responsáveis que podem ser denominadas dentro da escola como: Associações de Pais e Mestres, Caixa Escolar, Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres, Cooperativa Escolar, dentre outros, estas entidades são responsáveis pela prestação de contas dos recursos recebidos pelo FNDE, as mesmas utilizam-se de contas bancárias para o recebimento deste auxílio (Aguilar, 2009).

Sobre o repasse deste recurso para as entidades onde acrescenta e altera dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-CD/FNDE onde diz que:

§ 3º Os repasses de recursos de que tratam o caput dar-se-ão em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 30 de abril e o da segunda parcela até 30 de setembro de cada exercício às EEX, UEX e EM que cumprirem os requisitos definidos no art. 12 até a data de efetivação dos pagamentos (FNDE, 2018).

Com base no que foi exposto, as Unidades Executoras (UEX) possui dois tipos, sendo: a Entidade Executora (EEX) que corresponde as secretarias estaduais e municipais de educação, responsável por receber, executar e prestar contas do capital destinado às escolas; e as Entidades Mantenedoras (EM) representa as escolas privadas de educação especial. No processo que ocorre nas escolas “O recurso do PDDE vem em uma conta criada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no nome da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) de cada escola” (Lima et al., 2016, p. 303).

De acordo com o que consta no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (2013) sobre a prestação de contas do PDDE, após a escola se reunir com os integrantes que compõem a Associação de Pais, Mestres e Funcionários e realizar o plano de aplicação de recursos, ou seja, programar como e em que investir os recursos do PDDE, ao ser realizado, o mesmo deve suprir as necessidades da escola de forma coletiva. A prestação de contas deve ser realizada ao FNDE através do sistema informatizado elaborado pela autarquia, e que seja prestado conta também a comunidade escolar, evidenciando os bens adquiridos e os serviços prestados à escola. No caso das escolas que não possuem Unidades Executoras, as prefeituras municipais e secretarias estaduais recebem este recurso e elaboram a prestação de contas que correspondem ao dinheiro do PDDE destas escolas para serem enviados ao FNDE.

Ao analisar e interpretar os dados sobre as escolas municipais de Augustinópolis Tocantins, pode se observar que dentre as unidades escolares existentes na rede municipal, duas (02) são creches onde atendem crianças de 07 meses a 3 anos e 11 meses de idade em tempo integral, uma (01) escola da educação infantil de 1º e 2º período com idade de 4 e 5 anos, oito (08) são escolas do campo que atendem as crianças do ensino fundamental de 1º ao 5º ano com idade mínima de 06 a 14 anos, e cinco (05) escolas urbanas de 1º ao 5º ano com idades de 06 a 14 anos, totalizando assim 16 Unidades Escolares de Ensino Público da rede Municipal de Augustinópolis-TO.

A legislação determina que cada escola tenha sua Unidade Executora Própria, pela qual formaliza-se as Associações de Pais e Mestres. É importante destacar que nem todas as escolas e creches possuem uma UEX e uma APM. Observa-se que dentre as 16 unidades de ensino, seis escolas urbanas e apenas duas EICH escolas do campo possuem uma UEX e uma APM.

As associações de pais e mestres são constituídas para a criação de uma Unidade Executora Própria, onde está é estruturada e delegada a função de cada membro que compõe este conselho, este por sua vez podem ser fundadas por

professores, pais, alunos, funcionários e demais membros da comunidade, que estejam interessados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola.

Para a criação desta Associação de Pais e Mestres tem-se o Conselho Deliberativo que é constituído por sete (07) pessoas, sendo um presidente, um secretário e cinco conselheiros membros, podendo variar a quantidade de acordo com a disponibilidade dos contribuintes da comunidade escolar. Além deste, tem também o conselho fiscal que é responsável por fiscalizar todos os atos da gestão, este formado de acordo com o estatuto da entidade, sua constituição deve possuir um presidente, dois titulares e seus respectivos suplentes, o mesmo deve ser escolhido através de processo seletivo, estando todos de acordo.

É através da APM e desta UEx que as unidades escolares recebem o recurso financeiro disponibilizado pelo Programa Dinheiro Direto na Escola, estas possuem uma autoridade de manusear os recursos da melhor forma possível, mas sempre proporcionando um bem-estar coletivo beneficiando a todos da escola, as atividades devem ser realizadas com transparência e de maneira organizada. Todos os procedimentos praticados pela UEx precisam ser anotados, desde as reuniões registradas pelos participantes em livros de ata, até mesmo os lançamentos dos recebimentos e utilização dos recursos provindos da comunidade ou dos órgãos públicos, tem-se também os registros dos lançamentos de bens patrimoniais que a escola deve manter o controle.

Um dos principais pontos que devem ser citados, é que a UEx deve ter o compromisso de prestar contas tanto a comunidade local e escolar, quanto ao FNDE ao final do ano letivo, esta prestação de contas deve ter início com o planejamento e continuar com as ações de monitoramento. Se a unidade escolar seguir com todas as exigências, cumprir todas as etapas, ter um acompanhamento na execução e manutenção desses recursos, se tornará mais fácil prestar contas de tudo o que foi gasto na e pela Unidade de Ensino.

A seção apresentada a seguir trata-se de todos os documentos oficiais estudados e analisados, para que pudesse obter respostas quanto a pergunta norteadora desta pesquisa que, é identificar qual a origem e as formas de aplicação dos Recursos Governamentais destinados as escolas da rede municipal de ensino da educação básica do município de Augustinópolis-TO.

4. Resultados e Discussão

4.1 As Fontes de Recursos da Educação: De onde vem os Recursos Financeiros das Escolas Municipais de Augustinópolis?

Com base na Constituição Federal de 1934, o seu principal objetivo é de melhorar o estado de vida da maioria dos brasileiros, formando leis sobre a educação, saúde, cultura e trabalho. O argumento de organização da educação em aspectos gerais sobre o Plano Nacional de Educação, onde em seu Art. 150 da Constituição Federal de 1934 é responsabilidade da União fixar este plano, podendo ser compreensivo no ensino em todos os graus e ramos, coordenando e fiscalizando a execução do mesmo (Brasil, 1934). É a partir desta constituição que os impostos passam a ser vinculados a educação.

Em seu Art. 212 da Constituição Federal de 1988 onde o financiamento para a educação e a aplicação dos recursos é definido, diz que:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (Brasil, 1988)

Este Art. 212 da Constituição Federal de 1988, define de fato todo o recurso que custeia a educação no Brasil, a importância deste artigo para o financiamento da educação é vasta. Ressalta-se, que este artigo da CF se trata apenas da

transferência dos impostos para a educação, exceto as taxas, tributos e contribuição de melhorias, onde estes não são destinados do Estado, Distrito Federal, União e Municípios.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é uma legislação que determina o sistema educacional, sendo ele público ou privado do Brasil, e da educação básica do ensino superior. Em seu Título VII, no qual trata Dos Recursos financeiros, Art. 68º dos recursos que são designados a educação, oriundos de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II - receita de transferências constitucionais e outras transferências; III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; IV - receita de incentivos fiscais; V - outros recursos previstos em lei. (Brasil, 1996)

O Art. 69 também relata sobre a educação e sobre os recursos financeiros, diz que, “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos [...]” (Brasil, 1996). Este valor é destinado para a manutenção e o desenvolvimento do ensino público.

Em relação às receitas de transferências constitucionais e outras transferências citadas anteriormente, estas podem ser definidas como:

As transferências de recursos são realizadas de uma esfera da administração para outra, tendo como finalidade equalizar a capacidade arrecadadora e as responsabilidades na prestação de serviços das diferentes esferas da Administração Pública [...]. (Oliveira, 2002, p. 9)

Existem alguns exemplos destas transferências como os Fundos de Participação de Estados e Municípios (FPE e FPM). Tem-se também o Fundo de Participação de Estados e Distrito Federal (FPE) que compreende na transferência do Governo Federal para os estados da corporação e para o Distrito Federal, já o Fundo de Participação do Município (FPM) é para os municípios (Gasparini & Miranda, 2006).

As receitas do salário-educação é uma contribuição social prevista constitucionalmente que serve de fonte complementar de financiamento do ensino fundamental público. São colaboradores do salário-educação as empresas de modo geral e as entidades privadas e públicas que esteja vinculada ao Regime Geral da Previdência Social. Para tanto, o Ministério da Educação recebe do Ministério da Previdência Social somente após o recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social para que ele possa realizar a transferência do salário-educação.

Consoante com o Ministério da Educação e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (2017), no que se refere ao Salário-educação que são distribuídos em cotas, referindo aos recebedores da União, os Estados, os Distritos Federais e os Municípios, essa repartição cabe ao FNDE subdividir este recurso, onde 10% da arrecadação líquida são do próprio FNDE, estes são utilizados no auxílio de programas, projetos e ações da educação básica.

Os outros 90% da arrecadação líquida são destinados e disponibilizados em forma de quotas sendo: quota federal que representa um terço dos recursos atingidos em todas as Unidades Federadas, este recurso permanece no FNDE para ser aplicado nas realizações de programas e projetos da educação básica do ensino fundamental. E as quotas estaduais e municipais que equivale a dois terços destes recursos para o Estado arrecadador, o qual é creditado mensalmente e automaticamente em contas bancárias particulares das secretarias do Distrito Federal, do Estado e dos Municípios de acordo com o número de matrículas.

4.1.1 Tributos

Os tributos são entendidos como toda prestação pecuniária compulsória que correspondem aos impostos, taxas de serviços públicos específicos, e as contribuições de melhorias que têm como destino, o governo. Diante disso, pode-se afirmar que as receitas para pagar as despesas do governo vêm sobretudo dos tributos pagos pelo cidadão. Para tanto, (Souza & Medeiros, 2013) relatam que as fontes de recursos são as receitas específicas oriundas dos tributos o qual é recolhido pelas esferas administrativas (União, Distrito Federal, Estados e Municípios).

De acordo com o Código Tributário Nacional da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, em seu art. 3º, “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, [...] instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Desta forma, os tributos podem ser divididos em três formas: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.

Sobre o pagamento destes tributos e o acompanhamento, Cavalcante (2006, p. 71) afirma que, “o cidadão contribuinte além de pagar seus tributos deve acompanhar com rigor o destino que se dá a eles”. Ao consentir a atribuição social deste tributo e o caminho que ele se destina sobre sua arrecadação, é de já definir primeiramente que a destinação destes tributos é para atender os interesses sociais.

4.1.2 Impostos

O imposto é considerado um tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade estatal específica, qualificado por não possuir seu recebimento com destino específico, estando designado a atender as insuficiências gerais da administração pública, podendo não assegurar ao contribuinte algum benefício em contrapartida a parcela que o mesmo pagou (Brasil, 1966). À vista disso, percebe-se que, neste caso, o cidadão ao pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ele pode ser beneficiado com asfalto, iluminação pública, transporte coletivo e/ou coleta de lixo. Esta receita arrecadada dos impostos é manuseada para o gerenciamento pública de forma geral.

Se tratando da arrecadação dos impostos cobrados aos colaboradores, ou seja, “em outras palavras, cobrar impostos da comunidade local, por menor que seja o seu peso relativo no orçamento da prefeitura, estimula maior atenção e fiscalização dos contribuintes sobre o orçamento local, o que implica o chamado controle social [...]” (Afonso et al., 1998, p. 20).

Os impostos exercem um importante papel na sociedade moderna. Sachsida (2011) relata que os fundos apurados através da tributação, faz com que o Estado seja capaz de se sustentar e fornecer bens públicos a população, como, por exemplo, saúde, educação, e segurança pública onde o governo consegue fornecer gratuitamente a população em compensação do recebimento de impostos. Percebe-se também que, quanto maior é o estado, conseqüentemente maior será as suas necessidades para arrecadar recursos juntos à sociedade. E quanto menor ele for, mais facilidade terá de exercer com eficiência, podendo oferecer à população um bem público de qualidade a um custo acessível para que os trabalhadores possam contribuir.

4.1.3 Taxas

As taxas referem-se a recompensar os serviços próprios, de fato prestados ou postos à disposição do contribuinte, dispondo como fato gerador do poder da polícia, ou a aplicação, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, fornecido ao contribuinte ou colocado a sua disposição (Brasil, 1966).

Podem ser exigidas que as taxas sejam pagas pelo cidadão em duas situações: quando a autoridade ou poder público prestar um serviço ao colaborador, sendo exclusivo e divisível, neste fato, chamamos de taxa de serviço, ou quando dispuser de uma ação regular do Poder Público. Como visto anteriormente, as taxas são tributos que constitui do fato gerador. Assim sendo

(Amaro, 2011) evidencia que o fato gerador da taxa não é considerado um fato do contribuinte, mas sim um fato do Estado, pois o mesmo realiza certa atividade e, devido a isso ele cobra a taxa do indivíduo a quem dispõe daquela atividade.

4.1.4 Contribuições de Melhorias

A Contribuição de Melhoria é um tipo de tributo, cobrado pelo Estado em consequência das obras públicas que promove a valorização do imóvel do sujeito tributado. Ao tratar dessa contribuição, existem vários conceitos que o integram, principalmente quando está relacionado a sua ocorrência e ao seu valor, diante do exposto, a contribuição de melhoria trata-se do tributo assim vinculado como exemplo da taxa (Leonetti, 1998). Porém, neste caso, a execução relacionada ao contribuinte é os trabalhos públicos, postos à disposição do cidadão como por exemplo, a coleta de lixo domiciliar.

Além de ser uma contribuição que requer uma certa transparência durante o processo licitatório, a contribuição de melhoria constitui-se sobre os colaboradores de acordo com os proveitos recebidos, fazendo com que a prefeitura realize novas obras. Ou seja, quanto mais as cidades forem crescendo, e as buscas por infraestrutura for aumentando, mais a necessidade de recursos as prefeituras iram ter para realizarem novas obras, dessa forma para que assim possa atender todas as demandas da sociedade, na medida em que estas obras for aumentando ou melhorando vão sendo realizada mais “[...] a qualidade de vida aumenta, mas também os imóveis valorizam. Com base nesta lógica, a prefeitura pode cobrar uma contribuição dos cidadãos cujos imóveis foram beneficiados com a melhoria” (Caldas & Silva, 2000, p. 01).

4.2 Aspectos Legais e Institucionais que Regulam os Recursos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Augustinópolis

A Lei nº 585/2013 de 03 de Outubro de 2013 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação (FME), e de outras providencias da Prefeitura Municipal de Augustinópolis-To, onde a Câmara Municipal de Augustinópolis-To aprova e sanciona a lei e consta no art. 1º que no Município de Augustinópolis-To, fica originado o Fundo Municipal de Educação (FME), para uso de instrumento na captação e aplicação de recursos, tendo como objetivo disponibilizar recursos e meios para o financiamento das ações na educação.

Em seu Art. 2º que estabelecerão as receitas do Fundo Municipal de Educação, diz que:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; II – dotações orçamentarias do Município e recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras (BRASIL, 2013).

O capital que forma o Fundo será depositado em instituição financeira oficial, em conta especial sob o título “Fundo Municipal de Educação”, e de acordo com o Art. 6º desta Lei, o fundo será aplicado em programas para a melhoria da qualidade de ensino e crescimento no nível de escolaridade da população. Logo mais adiante em seu Art. 7º diz que “o repasse dos recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação”. Em se tratando da realização da contabilidade do fundo, o mesmo deve seguir as normas previstas na contabilidade da Prefeitura Municipal de Augustinópolis-To e seus relatórios devem ser aprovados pela Comissão de Finanças do Conselho.

De acordo com o Plano Municipal de Educação (2015) do Município de Augustinópolis-To, em consonância com as Diretrizes do Financiamento da Educação que se responsabiliza em oferecer uma gestão educacional permanente de autonomia plena administrativa e financeira. Garante a ampliação do investimento educacional referente ao planejamento e a execução de

ações, programas e projetos, assegurando também a manutenção e o desenvolvimento da educação da oferta de uma educação com qualidade social.

No que diz respeito às Estratégias contidas no PME (2015) do município, afirma assegurar a ampliação de financiamento permanente e sustentável para todos os níveis da educação básica e suas modalidades, aprimorando e expandindo os mecanismos no ato da arrecadação da contribuição do salário-educação.

5. Considerações Finais

A pesquisa objetivou conhecer a origem dos recursos governamentais que são destinados às escolas, analisar a legislação que regem a aplicação destes recursos nas unidades escolares, verificar e compreender as formas que estes recursos são aplicados. Percebe-se nesses resultados que foram possíveis obter em relação as hipóteses apresentadas ao início, que existem recursos para fins educacionais nas unidades públicas de ensino. Tais recursos confirmam ser provenientes de tributos e impostos federais, estaduais e municipais.

As escolas da rede municipal de educação básica realmente aplicam estes recursos nas ações que garantem um bom funcionamento e manutenção, fazendo com que os alunos tenham um ambiente e uma educação de qualidade. Assim, neste estudo, observa-se que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios compõem uma das fontes de recursos governamentais, onde os mesmos são suficientes para atender a demanda das necessidades da Unidade Escolar.

As escolas que não possuem uma APM, não têm a autonomia financeira para gerir os recursos, cabendo então a Prefeitura Municipal de Augustinópolis assistir financeiramente essas escolas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, custeando as despesas de manutenção e financiamento, como por exemplo, água, energia, material de expediente entre outros. Já as escolas que estão regularizadas e recebem estes recursos, essas sim possuem autonomia para gerenciar da melhor forma e com transparência os recursos recebidos através dos programas.

Em relação a documentação obtida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), vale ressaltar um certo grau de dificuldade devido à demora na disponibilização do material a ser consultado. Pois, para acessar os mesmos, deve-se primeiramente conseguir o consentimento do responsável do setor na Secretaria Municipal de Educação.

Nota-se que a Contabilidade se encontra presente nas Unidades Escolares, uma vez que possuem Associação, órgão que compõe o Terceiro Setor, por ser uma entidade pública sem fins lucrativos, ou seja, ela não distribui lucros, porém depende da obtenção de recursos financeiros para o bem coletivo, ou seja, da comunidade e dos alunos que nela estão inseridos.

Ao finalizar este artigo, pôde-se perceber que a contabilidade está presente em diversos espaços e no dia a dia do ser humano. A temática aqui estudada é um campo não muito explorado, fato que predispõe a contribuição do mesmo para estudos e reflexões futuras. Ademais com a proposição de outras abordagens teórico-metodológicas, a partir da pesquisa campo, com observação e/ou aplicação de questionários.

Referências

- Afonso, J. R. R., Correia, C. A., Ramundo, J. C. M., David, M. D., Araújo, E. A., Santos, R. M. (1998). Municípios, Arrecadação e administração tributária: quebrando tabus. *Revista do BNDES*, 5(10), 3-36.
- Aguiar, M. A. S. (2009). Conselhos escolares Espaço de cogestão da escola. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, 3(4), 173-183.
- Amaro, L. S. (2011). *Direito tributário brasileiro*. (21a ed.), Saraiva Educação SA.
- Cavalcante, D. L. (2006). Dos Tributos para as Finanças Públicas: Ampliação do Foco. *Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC*. Ceara. 71.
- Castro, J. A. (2001). Avaliação do processo de gasto público do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). *Planejamento e Políticas Públicas, IPEA*, 24.

- Markioni, N. D., Ferreira, T. C. de O., Silva, S. D. da., & Oliveira, E. A. de. (2022). CONTABILIDADE APLICADA AO TERCEIRO SETOR. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 8(6), 1294–1311. <https://doi.org/10.51891/rease.v8i6.6059>
- Matias, J. P. (2008). Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais. São Paulo: Atlas.
- Menezes, E. T., & Santos, T. H. (2001). Verbete FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). *Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil*. São Paulo. <https://www.educabrazil.com.br/fnde-fundo-nacional-de-desenvolvimento-da-educacao/>
- Ministério da Educação – MEC. (2007). Programa Nacional de Saúde do Escolar amplia atendimento. <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/3700-sp-2112180756>
- Ministério da Educação. (2017). FNDE. <https://www.fnde.gov.br>
- Ministério da Educação – MEC. (2017). Fundeb-apresentação. Brasília, DF. <http://www.fnde.gov.br/>
- Militão, S. C. N. (2011). FUNDEB: MAIS DO MESMO? *Nuances: estudos sobre Educação, Presidente Prudente*. 18(19), 124-135.
- Oliveira, R. P. (2002). Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal. Xamã (2a ed).
- Oliveira, R. P., & Araújo, G. C. (2005). Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. *Revista Brasileira de Educação*. (28), 1-20.
- Ribas, T. A. M., Ghidorsi, J. D. B., Allebrandt, S. L., Kohler, R., & Maroski, K. M. (2021). Gestão social no terceiro setor e seus efeitos no desenvolvimento humano: um estudo de caso em uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que atua no Estado do Rio Grande do Sul/Brasil. *Research, Society and Development*, 10(1), e48610111918. <https://doi.org/10.33448/rsd-v10i1.11918>
- Ribeiro, A. L. P., Ceratti, S., & Broch, D. T. (2013). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a participação da agricultura familiar em municípios do Rio Grande do Sul. *Revista Gestão e Desenvolvimento Em Contexto- Gedecon*, 1(01), 1-14.
- Santos, F. C. S. (2011). Orçamento público. Clube de Autores. *Managed*.
- Santos, I. M. (2006). Política de financiamento da educação e participação da comunidade na gestão da escola. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*. 22(2), 315-329.
- Sachsida, A. (2011). Como os impostos afetam o crescimento econômico. *Brasil: Economia e Governo*. Brasília. <http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2011/03/como-os-impostos-afetam-o-crescimento-economico1.pdf>
- Souza, C. M. J., & Medeiros, C. A. (2013). Contabilidade na Escola. (4a ed.). *Rede e-Tec Brasil*. Cuiabá: Universidade Federal do Mato Grosso.
- Souza, M. L., Alves, F., & Carvalho, M. V. P. (2015). Condições de Ensino das Escolas Municipais Brasileiras e o Resultado da Redistribuição Intraestadual de Recursos do Fundeb. *Em aberto*, 28(93), 85-99.